



## VOCÊ SABE O QUE SIGNIFICA CAT? - Parte 2

<p><b>1</b> Em caso de algum acidente de trabalho, por menor que seja o motivo, a chefia deve ser avisada imediatamente e, após, o servidor deve procurar atendimento na nossa Unidade Básica de Atendimento à Saúde (UBAS).</p>	<p><b>2</b> O servidor deverá ser atendido pelo Médico do Trabalho, sendo que este emitirá um laudo do ocorrido. Em seguida, é necessário comparecer na Seção de Pessoal de posse do laudo médico, para abertura e preenchimento da CAT.</p>
<p><b>3</b> A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) é um documento que contém todos os dados advindos de um acidente de trabalho, tais como: informações pessoais do acidentado, do próprio acidente, bem como do laudo médico.</p>	<p><b>4</b> O preenchimento da CAT deve ser realizada pelo empregador, havendo ou não afastamento do trabalho (licença médica), até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência.</p>



**A atitude do servidor em comunicar seu acidente e procurar atendimento é necessária para garantir a sua integridade física e sua dignidade, além de preservá-lo em relação à previdência social, nas questões epidemiológicas, trabalhistas e sociais.**

### Expediente

**Coordenador:** Prof. Dr. Ruy Cesar Camargo Abdo  
**Presidente CIPA:** Fábio Mossato Dias (r. 8206)  
**Vice-Presidente:** Nilceu de Souza Vieira (r. 8396)  
**Secretária:** Tamara de Almeida Rudsit Bini (r. 8388)  
**Membros:** Wellington Coelho de Aquino (r. 8202)  
Geraldo Ramos Júnior (r. 8202)  
Luis Carlos Garcia (r. 8205)  
Thalita Maria Mancoso Mantovani e Souza (r. 8389)  
Clederson Chaves Rego (r. 8202)  
**Elaboração:** Thalita Maria Mancoso Mantovani e Souza

A CIPA CCB/USP quer ouvir você! Entre em contato conosco pelos telefones dos membros ou pelo *e-mail*:

[cipapcab@pcab.usp.br](mailto:cipapcab@pcab.usp.br)

Gestão 2009/2010